MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 37.088.071/0001-06)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2025

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 37.088.071/0001-06)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Liquidação de ações de companhias de capital fechado e debêntures conversíveis	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo liquidou a totalidade dos investimentos que possuía em ações de companhia de capital fechado e debêntures conversíveis, no montante de R$78.055 mil, gerando um resultado de R$16.085 mil. Devido ao fato dessa operação ser a principal transação ocorrida durante o exercício, consideramos, portanto, esse assunto significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Leitura dos contratos de compra e venda; ▪ Verificação das movimentações de compras e vendas ocorridas no exercício; ▪ Verificação das liquidações financeiras dos montantes envolvidos na venda; e ▪ Avaliação da adequação das divulgações sobre o assunto incluídas nas notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar os saldos registrados decorrentes da venda das ações de companhia de capital fechado e as divulgações em nota explicativa no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 37.088.071/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025			31/03/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**177**	**6,69%**		**42**	**0,06%**
Cotas de fundos de investimentos		**1.368,652217**	**177**	**6,69%**	**1.542,386334**	**42**	**0,06%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	1.368,652217	177	6,69%	1.542,386334	42	0,06%
Títulos e valores mobiliários			**-**	**0,00%**		**82.381**	**117,44%**
Títulos de crédito privado		**-**	**-**	**0,00%**	**12.500**	**10.890**	**15,52%**
Titulo de Renda Fixa - Debêntures conversíveis em ações	5	-	-	0,00%	12.500	10.890	15,52%
Ações de companhias		**-**	**-**	**0,00%**	**43.535.312**	**71.491**	**101,92%**
Ações de capital fechado			-	0,00%	43.535.312	71.491	101,92%
Outros ativos			**2.494**	**94,29%**		**-**	**0,00%**
Depósito em Espécie em Conta Garantia	17		2.494	94,29%		-	0,00%
Total do ativo			**2.671**	**100,98%**		**82.423**	**117,50%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**26**	**0,98%**		**12.276**	**17,50%**
Taxa de administração	15		6	0,23%		13	0,02%
Auditoria e custódia			19	0,72%		-	0,00%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,04%		3	0,00%
Obrigações sobre compras a pagar			-	0,00%		12.260	17,48%
Total do passivo			**26**	**0,98%**		**12.276**	**17,50%**
Patrimônio líquido	20		**2.645**	**100,00%**		**70.147**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**2.671**	**100,98%**		**82.423**	**117,50%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis.

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 37.088.071/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/03/2025	31/03/2024
Ações de companhias abertas e fechadas		**16.484**	**4.992**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	-	4.972
Resultado na conversão de debêntures em ações	5	-	20
Resultado nas negociações	5	16.085	-
Dividendos e juros de capital próprio	5	14	-
Juros com venda de ações		-	-
Resultado com conta escrow		385	-
Resultado com outros Ativos Financeiros		**230**	**303**
Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	132	14
Apropriação de rendimentos de debêntures conversíveis em ações		98	289
Demais despesas/receitas		**(971)**	**(160)**
Serviços contratados pelo fundo - advogados	12	(736)	-
Taxa de administração e gestão - administração	12 e 15	(108)	(147)
Taxa de fiscalização CVM	12	(11)	(13)
Serviços contratados pelo fundo - auditoria e custódia	12	(70)	-
Serviços contratados pelo fundo - consultoria	12	(46)	-
Outras despesas	12	-	-
Resultado do exercício		**15.743**	**5.135**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis.

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 37.088.071/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Resultado do exercício	**15.743**	**5.135**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**15.743**	**5.135**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis.

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 37.088.071/0001-06)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2023		**41.100,307180**	**77.261**	**(1.500)**	**(10.749)**	**65.012**
Resultado do exercício		-	-	-	5.135	5.135
Saldo em 31 de março de 2024		**41.100,307180**	**77.261**	**(1.500)**	**(5.614)**	**70.147**
Integralização de cotas	**9. (a)**	178,295660	178	-	-	178
Amortização de cotas	**9. (c)**	-	-	(83.423)	-	(83.423)
Resultado do exercício		-	-	-	15.743	15.743
Saldo em 31 de março de 2025		**41.278,602840**	**77.439**	**(84.923)**	**10.129**	**2.645**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 37.088.071/0001-06)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	132	14
Pagamento de taxa de administração	(115)	(147)
Pagamento de consultoria e assessoria	(46)	-
Pagamento de comissões e corretagens	(1.380)	-
Pagamento de advogados	(736)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(50)	(9)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	(13)
Pagamento diversos	(7)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.215)**	**(155)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de ações de empresas investidas	76.102	-
Integralização de ações	(116)	
Custo com reforma	(1.403)	
Recebimento de dividendos	14	-
Recebimento de dissolução de companhia	5	
Recebimento de conta escrow	5	-
Venda de títulos de renda fixa	10.988	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**85.595**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	178	-
Amortização de cotas	(83.423)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(83.245)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**135**	**(155)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	42	197
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	177	42
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**135**	**(155)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **MERU REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** ("Fundo") foi constituído em 28 de abril de 2020 einiciou suas atividades em 3 de agosto de 2020 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de dez anos, contado da sua data de constituição. O Prazo de duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas, na forma do artigo 22, inciso VII, do regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, brasileiros ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/21.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas") a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas ("cotas"), por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento nos termos do regulamento.

O Fundo foi classificado pela Administradora como entidade de investimento, uma vez que preenche todos os requisitos exigidos pela Instrução CVM nº 579/2016, senão vejamos: (i) O fundo possui pluralidade de investidores, sendo que o gestor, mesmo com a existência de comitê de gestor e de investimento, possui discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas; (ii) Nos termos do artigo 2º do regulamento do Fundo, o mesmo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas; (iii) Os cotistas são estruturas de investidores não residentes, sendo que acima destas estruturas há pulverização de investidores pessoas físicas e jurídicas e (iv) De acordo com o artigo 7º, XII, "c", do regulamento do Fundo, dentre as atribuições do gestor encontra-se a obrigação de fornecer à Administradora o laudo de avaliação do valor justo das companhias investidas.

As entidades de investimentos detidos pelo Fundo devem ser avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora,da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC") para redução ou eliminação dos riscos, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

O Fundo possui obrigações pendentes nos contratos de venda, impossibilitando, a sua liquidação até que todas as obrigações sejam equacionadas, estando o Fundo, nesse contexto, o Fundo está em desinvestimento. A continuidade é justificada para assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes do desinvestimento, em linha com o inciso II, §4º, art. 11 da ICVM 578/2016 (atual Resolução CVM 175/22).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações,as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

b. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

c. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Ações de companhias fechadas

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

e. Dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias investidas serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo no momento do seu recebimento e registrado na conta de "Dividendos e juros de capital próprio".

f. Títulos de renda fixa – debêntures conversíveis em ações

As debentures integrantes na carteira do Fundo são atualizadas pelo critério de custo amortizado, utilizando-se a taxa efetiva da operação determinada contratualmente, pro rata temporis, ajustada pelo seu valor recuperável.

g. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalente de caixa

	31/03/2025	31/03/2024
Cotas de Fundos de Investimentos	**177**	**42**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC FI	99	12
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI LP	78	15
BB Atacado Federal FI Renda Fixa Longo Prazo	-	15
Total	**177**	**42**

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo** busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações contábeis findas em 30 de abril de 2024 foram auditadas pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, que emitiu o relatório sem modificação em 12 de julho de 2024.

O **BB Atacado Federal Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo** tendo como objetivo a aplicação de recursos dos cotistas em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor e com os limites previstos no regulamento do fundo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu o relatório sem modificação em 14 de fevereiro de 2025.

O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações contábeis findas em 31 de outubro de 2024 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., que emitiu o relatório sem modificação em 21 de janeiro de 2025.

No exercício foram apropriadas receitas no montante de R$ 132 registrado na rubrica de "Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa". Em 2024 – R$ 14.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1. Título de renda fixa – debêntures conversíveis em ações

Em 31 de março de 2025, o Fundo não possui debêntures em sua carteira. Em 31 de março de 2024, as debêntures conversíveis em ações eram compostas pelas seguintes emissões de debêntures e características:

	31/03/2024		
Faixa de Vencimento / Título	**Custo (*)**	**Valor Mercado**	**Total Mercado**
acima 365 dias (**)	**12.500**	**10.890**	**10.890**
Debêntures conversíveis em ações	12.500	**10.890**	**10.890**
Título de Renda Fixa - Debêntures	**12.500**	**10.890**	**10.890**

(*) é o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados
(**) prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

Em 30 de agosto de 2024, através de Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures, tendo como Vendedor o Fundo Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, e como Comprador o fundo Baltimore Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada, as partes, estabeleceram, por meio de Contrato o Vendedor vendeu ao Comprador 25.000.500 (vinte e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza ("**Ações**").

Preço de Aquisição. Foram pagos ao Meru Real Estate III os seguintes valores, em uma única parcela à vista, em moeda corrente nacional:

(a) O valor de R$ 28.932 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos) ("Preço de Aquisição das Ações", sujeito ao Ajuste de Preço);
(b) O valor de R$ 4.988.215,76 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos) ("Preço de Aquisição das Debêntures" e, em conjunto com o Preço de Aquisição das Ações, o "Preço de Aquisição").

Em 22 de abril de 2020, na assembleia geral extraordinária os acionistas deliberaram e aprovaram a primeira emissão de debêntures da companhia Glória Participações S.A., conversíveis em ações ordinárias, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada.

O Fundo era detentor de 10.900 debêntures conversíveis em ações, da primeira emissão da Glória Participações S.A. ("Emissora") da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada, sendo as suas principais características:

- Valor nominal unitário: R$ 1 (mil reais);
- Quantidades total de debêntures emitidas: 10.900;
- Espécie: quirografária;
- Remuneração: 2,70% ao ano – base 252;
- Critério de conversão das debêntures em ações: o vencimento final das debêntures ocorrerá em 6 (seis) anos, a contar da data de emissão ("data de vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado. Na data de vencimento, as debêntures poderão ser integralmente convertidas em ações ou amortizadas, a critério da debenturista (Fundo), pelo seu valor patrimonial na ocorrência dos eventos a serem estabelecidos na escritura de emissão;
- Garantias: as debêntures não constam com garantia real ou fidejussória.

Em 18 de abril de 2018, na assembleia geral extraordinária os acionistas deliberaram e aprovaram a primeira emissão de debêntures da companhia Barra da Tijuca Participações S.A., conversíveis em ações ordinárias, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada.

O Fundo era detentor de 24.300 debêntures conversíveis em ações, da primeira emissão da Barra da Tijuca Participações S.A. ("Emissora") da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada, sendo as suas principais características:

- Valor nominal unitário: R$ 1 (mil reais);
- Quantidades total de debêntures emitidas: 24.300;
- Espécie: quirografária;
- Remuneração: 2,70% ao ano – base 252;
- Critério de conversão das debêntures em ações: o vencimento final das debêntures ocorrerá em 6 (seis) anos, a contar da data de emissão ("data de vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado. Na data de vencimento, as debêntures poderão ser integralmente convertidas em ações ou amortizadas, a critério da debenturista (Fundo), pelo seu valor patrimonial na ocorrência dos eventos a serem estabelecidos na escritura de emissão;
- Garantia: não constam com garantias reais ou fidejussória.

No exercício findo em 2025, o Fundo apropriou receita com rendimento de debêntures conversíveis em ações no montante de R$ 99 evidenciada na Demonstração do resultado do exercício na rubrica "Apropriação de rendimentos de debêntures" (R$ 289 em 2024).

5.2. Ações de capital fechado

a. Movimentação dos investimentos em companhias no exercício

O Fundo possuía investimentos em entidade controlada em conjunto que elabora demonstrações contábeis individuais e consolidadas. O investimento se refere à participação no capital social de empresa sem cotação em bolsa de valores, conforme demonstrado a seguir:

No exercício findo em 31 de março de 2025:

Ações de companhias fechadas	31/03/2024	Integralização de ações	Dissolução de companhia	Venda de ações	Ajuste de preço de venda	Custo com reforma	Comissão de venda	Reversão de capital a integralizar	Resultado apropriado	31/03/2025
Barra da Tijuca Participações S.A.	42.103	116	(42.380)	-	-	-	-	-	161	-
Glória Participações S.A.	29.388	-	-	(28.932)	(205)	-	-	(12.260)	12.099	-
Abiu SPE Empreendimentos e Participações Ltda.	-	-	42.375	(49.123)	50	1.403	1.380	-	3.915	-
Total	**71.491**	**116**	**(5)**	**(78.055)**	**(155)**	**1.403**	**1.380**	(12.260)	**16.085**	-

No exercício findo em 31 de março de 2024:

Ações de companhias fechadas	Saldo em 31/03/2023	Conversão de debêntures	Resultado na conversão	Ajuste a valor justo	Saldo em 31/03/2024	% Participação na companhia
Barra da Tijuca Participações S.A.	36.676	1.001	20	4.406	42.103	100%
Glória Participações S.A.	28.822	-	-	566	29.388	100%
Total	**65.498**	**1.001**	**20**	**4.972**	**71.491**	

5.2.1 Barra da Tijuca Participações S.A.

A companhia Barra da Tijuca Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala nº 1.804, Centro, CEP: 20031-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.723.918/0001-64., tem como objetivo social, compra e/ou venda de imóveis próprios, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e participações em outras sociedades como sócia, acionista ou cotista.

Atos societários

Em 2020, houve a transferência do investimento (Barra da Tijuca Participações S.A.) e seus demais ativos ("Debêntures") do fundo Olympus Real Estate II – FIP Multimestratégia Investimento no Exterior para o Fundo de Investimento em Participações Meru Real Estate III. Neste ato o Fundo recebeu 18.000.100 ações da companhia.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 8 de fevereiro de 2023, foi aprovada a celebração do Primeiro Aditivo à Escritura da Primeira Emissão de Debêntures conversíveis em ações ordinárias, em série única, da espécie quirografária da Companhia para distribuição privada ("Aditivo"), que teve como objeto a formalização e ratificação da cessão dos direitos e deveres do Cedente, Olympus Real Estate II – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, fundo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.849.313/0001-14 para o Cessionário Meru Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento ocorrida em 25 de junho de 2020.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 8 de janeiro de 2024, tendo em vista a deliberação do único debenturista (e único acionista da Companhia) acerca da conversão das Debêntures (conforme indicado na Cláusula 5.8.2 da Escritura), foi aprovada a conversão da totalidade das 792 (setecentas e noventa e duas) Debêntures em 534.712 (quinhentas e trinta e quatro mil, setecentas e doze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em tudo idênticas às ações ordinárias atualmente existentes, ao preço de emissão de 1,91000031792816 (um real vírgula nove, um, zero, zero, zero, zero, três, um, sete, nove, dois, oito, um, seis centavos de real) por ação, perfazendo um valor total de emissão de R$ 1.021 (um milhão e vinte e um mil, trezentos reais e nove centavos), onde R$ 1.021 (um milhão e vinte e um mil, trezentos reais) será destinado à conta de capital social e o montante de R$ 0,09 (nove centavos de real) dos recursos acima referidos será aplicado na conta de Reserva de Capital da Companhia. Assim, o capital social da Companhia passe dos atuais R$ 18.000 (dezoito milhões e cem reais) para R$ 19.021 (dezenove milhões, vinte e um mil e quatrocentos reais), dividido em 18.534.812 (dezoito milhões e quinhentas e trinta e quatro mil e oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme termos e condições do boletim de subscrição constante do Anexo I à ata da assembleia. A quantidade de ações ora emitida é resultado da aplicação das fórmulas sobre Eventos de Conversão constantes da Escritura, levando-se em consideração o valor nominal unitário das Debêntures devidamente atualizado. Considerando que a acionista é também a única debenturista da Companhia, a acionista ainda reconhece expressamente que em virtude da conversão das Debêntures, a Escritura fica automaticamente cancelada e rescindida, de pleno direito, deixando de gerar quaisquer efeitos a partir desta data, sem necessidade de qualquer comunicação ou aprovação adicional.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 8 de abril de 2024, após exame das matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia aprovou, sem ressalvas:

(i) O aumento do capital da Companhia, de R$ 19.021 (dezenove milhões, vinte e um mil e quatrocentos reais) para R$ 19.293 (dezenove milhões, duzentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e três reais), com um aumento efetivo de R$ 272 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais), com a consequente emissão de 271.753 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os critérios do artigo 170, §1º, da Lei das S.A. As ações, ora emitidas, são totalmente subscritas pelo único acionista da Companhia e integralizadas neste ato da seguinte forma, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata:

a) R$ 156 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) são integralizados, na presente data, pelo único acionista da Companhia, mediante capitalização do crédito que referido acionista detém em face da Companhia, no valor de R$ 156 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), referente a saldo de dividendos já declarados pela Companhia. O montante de R$ 0,93 (noventa e três centavos de reais) do total do referido crédito foi destinado à conta de reserva de capital da Companhia; e

b) R$ 115 (cento e quinze mil e duzentos reais) são integralizados pelo único acionista da Companhia em moeda corrente nacional.

(ii) Em decorrência da deliberação aprovada acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 19.293 (dezenove milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais) representado por 18.806.565 (dezoito milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

Com exceção da alteração do caput do artigo 5º, ora aprovado, todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia permanecem inalterados, e são neste ato ratificados pelo acionista da Companhia.

(iii) A autorização para administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, àquelas relacionadas à emissão e anotação das ações ora emitidas nos livros sociais da Companhia.

Em assembleia geral extraordinária de 16 de abril de 2024, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou e aprovou por:

(i) Promover a dissolução da Companhia, tendo em vista o desinteresse em manter as atividades da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea ‘c’ do artigo 206, ambos da Lei das S.A., com a sua consequente liquidação e extinção, tendo procedido à sua liquidação para pagamento de eventuais passivos, até o limite das forças do patrimônio social, tudo em conformidade com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia.

(ii) Nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. (a) nomear liquidante, o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, dispensando qualquer remuneração, ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da Companhia, como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a Companhia estiver inscrita, permanecendo responsável pelo ativo e passivo, porventura, supervenientes, o que incluirá a distribuição de qualquer ativo (se for o caso) ao acionista da Companhia nesta data, como seu legítimos sucessor; e (b) dispensar a instalação do Conselho Fiscal durante o processo de liquidação.

(iii) Objetivando proceder à liquidação e, em seguida, dissolver e extinguir a Companhia, o acionista levantou, em 16.04.2024, um balanço patrimonial da Companhia para fins de liquidação, dissolução e extinção, que, após ter sido aprovado pelo acionista, foi devidamente rubricado pelo acionista, e passou a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

(iv) Tendo em vista que, conforme apurado no Balanço de Liquidação, todos os passivos da Companhia foram liquidados, foi aprovada a distribuição do referido ativo ao acionista da Companhia;

(v) Desta forma, havendo o Liquidante distribuído o ativo remanescente ao acionista e tendo sido provadas as respectivas contas elaboradas e apresentadas pelo Liquidante, o acionista declarou que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais. O acionista e a Companhia conferem, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título, tempo ou modo for, com fundamento no estatuto social da Companhia, declarando, portanto, definitivamente encerrada e extinta a Companhia, para todos os efeitos, com o arquivamento deste ato perante a junta comercial aplicável. Fica o Liquidante encarregada da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A.

5.2.2. Glória Participações S.A.

A companhia Glória Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala nº 1.804, Centro, CEP: 20031-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.453.105/0001-15, tem por objetivo social, a aquisição para fins comerciais de imóveis, ativos ou direitos; venda e locação de projetos imobiliários (edifícios), residências, terrenos e qualquer outro tipo de imóvel; administração, direta ou indireta , e desenvolvimento de projetos imobiliários; participações em quaisquer outras sociedades, que tenham como objetivo social as atividades anteriormente descritas, como sócio, acionista ou quotista; e administração de ativos próprios ou de terceiros.

Atos societários

Em 2020, houve a transferência do investimento (Glória Participações) e seus demais ativos (“Debêntures”) para o Fundo de Investimento em Participações Meru Real Estate III. Com isso, o saldo do capital a integralizar pendente do até então acionista Olympus Real Estate II Investimento no Exterior no montante de R$ 12.700 igualmente foi transferido de responsabilidade. Até 31 de março de 2024, o Fundo integralizou o montante de R$ 440, restando a integralizar R$ 12.260 com prazo postergados por mais 60 meses de acordo com ata de assembleia de 4 de abril de 2024.

Em assembleia geral ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2023, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberou-se, sem ressalvas e por unanimidade a aprovação das contas referentes a 2023, bem como destinação do resultado da Companhia.

Em 30 de agosto de 2024, através de contrato de Compra e Venda das Ações e das Debêntures, o Fundo Meru Real Estate III FIP vende e transfere ao fundo Baltimore FII Responsabilidade Limitada, e o Baltimore FII, por sua vez, compra e adquire do Meru Real Estate III FIP, em caráter irrevogável e irretratável, as 25.000.500 (vinte e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, representativas da totalidade do capital social da Glória Participações S.A., totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus e gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, incluindo, dividendos, créditos, vantagens, bonificações, juros sobre capital próprio e direitos de subscrição; e o Baltimore FII, por sua vez, compra e adquire do Meru Real Estate III FIP, em caráter irrevogável e irretratável, as 4.323 (quatro mil, trezentas e vinte e três) Debêntures de emissão da Glória Participações S.A., totalmente subscritas e totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus e gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes. ´

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo recebeu o montante de R$ 40.126 e pagou os custos da reforma do locador Caixa Econômica Federal no montante de R$ 1.403, conforme determina o contrato de compra e venda da ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A.

Em 30 de agosto de 2024, através de contrato de Compra e Venda das Ações e Outras Avenças, o Fundo Meru Real Estate III FIP (vendedor) vende e transfere a PSS Participações Societárias Ltda. (compradora) resolvem, nos termos e condições estabelecidos em Contrato: (a) a Compradora, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a adquirir do Vendedor 34.545.000 (trinta e quatro milhões e quinhentas e quarenta e cinco mil) ações correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A., totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus; e (b) o Vendedor, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a vender à Compradora as Ações, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, mediante o pagamento do Preço de Aquisição de R$ 49.053.996,18 (quarenta e nove milhões, cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), pago em parcelas.

A Abiu SPE Empreendimentos e Participações Ltda., era sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, conjunto 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.397.311/0001-00, tem por objetivo social, compra, venda, locaçao administração de bens próprios, móveis ou imóveis, prestação de serviços de consultoria nao especializada, planejamento assessoria empresarial, de qualquer natureza e a participaçao no capital nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condiçao de acionista, sócia ou quotista, titular de debentures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo recebeu duas parcelas no montante de R$ 47.014 e pagou os custos da reforma do locador Caixa Econômica Federal no montante de R$ 1.403, conforme determina o contrato de compra e venda da ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo reconheceu um resultado positivo de R$ 16.085 apresentado na “Demonstração do resultado” na rubrica “Resultado nas negociações”.

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas companhias investidas em que são realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Risco operacional das companhias investidas: Em virtude da participação nas companhias investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das companhias investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das companhias investidas.

Risco legal: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Aperformance das sociedades investidas pode ser afetada de maneira adversa em virtude de interferências legais de autoridades governamentais e/ou órgãos reguladores aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as Sociedades Investidas figurem como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

Risco de concentração: Refere-se ao risco de o Fundo aplicar 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários de uma mesma sociedade investida, o que pode, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo passariam a depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora.

Risco de liquidez dos ativos do Fundo: Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem,pelas características de seus mercados, apresentar baixo volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Ademais, as aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundosde investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, inclusive por ocasião do término do período de duração do Fundo, poderá não haver comprador ou o preço denegociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de mercado: A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos financeiros descritos no regulamento do Fundo, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

Risco de crédito: Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emissoras dos ativos financeiros, conforme o caso, sendo possível o não recebimento ou o atraso no pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos financeiros, podendo tal fato gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros, bem como alterações nas condições econômicas, legaise políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Ademais, alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores também podemacarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Risco cambial: Em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas são realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento do Fundo, observadas as orientações comitê gestor e de investimento. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no regulamento do Fundo e as demais disposições dos compromissos de Investimento e do presente regulamento do Fundo. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário. Ainda, considerando que o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detêm no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas sociedades investidas pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de tais investimentos.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em sociedades investidas que apresentam riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. A realização de investimentos no Fundo, portanto, sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos – que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo –, não havendo qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo epara os cotistas. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC para redução ou eliminação dos riscos, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Ainda, as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das Sociedades Investidas ou nos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira. Para fins do disposto no artigo 13, II, do código ABVCAP/ANBIMA, fica estabelecido que os cotistas, atuando diretamente, a Administradora e a Gestora, cada qual atuando diretamente e/ou por meio de outros veículos administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, conforme o caso, poderão investir em uma sociedade investida, desde que tal Sociedade Investida não pertençaao mesmo grupo de controle dos cotistas, da Administradora e/ou da Gestora.

Risco de patrimônio líquido negativo: Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação daassembleia geral de cotistas, nos termos deste regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadoresde serviço do Fundo, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais econtratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

II. envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das sociedades investidas com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Rentabilidade do Fundo

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios		
Descrição	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Rentabilidade do Fundo % (*)	(96,40%)	7,90%
Patrimônio líquido médio R$/mil	23.676	53.776
Valor da cota	61,446325	1.706,731326
Rentabilidade teórica % (**)	22,01%	-

(*) Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.
(**) Rentabilidade Teórica desconsidera o valor de amortização realizado no exercício.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a. Emissão

O patrimônio previsto para o fundo é de até R$ 1.500.000.

O Fundo promoverá a emissão e oferta inicial de, no mínimo 1 e, no máximo 500.000 cotas, com valor unitário de R$ 1 cada uma, totalizando um valor de emissão inicial de até R$ 500.000, que será realizada pela Administradora com esforços restritos de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, devendo as cotas que não forem subscritas pelos cotistas serem canceladas quando do encerramento da referida primeira emissão.

Novas emissões e distribuições de cotas do Fundo dependerão de (i) prévia deliberação da assembleia geral de cotistas, observadas as restrições contidas na Resolução CVM nº 160/22, e (ii) registro ou dispensa de requisitos, conforme o caso, da oferta pública de distribuição das cotas na CVM.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve emissão de 178,295660 cotas representada pelo montante de R$ 178. No exercício findo em 31 de março de 2024, não houve emissão cotas.

b. Resgate de cotas

O Fundo entrará em liquidação ao final do prazo de duração ou de suas eventuais prorrogações.

c. Amortização de cotas

Na liquidação, total ou parcial, de valores mobiliários de emissão das sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, o produto oriundo de tal alienação poderá ser destinado à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. se o desinvestimento ocorrer durante o período de investimento, a Administradora poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme deliberação do comitê gestor e de investimento, na forma do capítulo VII do regulamento do Fundo;

II. na hipótese da venda da participação, total ou parcial, ocorrer durante o período de desinvestimento, os recursos obtidos serão obrigatoriamente destinados à amortização de cotas, exceto se de outra forma estabelecido pelo comitê gestor e de investimento;

III. mediante aprovação do comitê gestor e de investimento, na forma do capítulo VII do regulamento do Fundo, a administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido, para fazer frente aos encargos do Fundo;

IV. dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas sociedades investidas, poderão igualmente ser destinados à amortização de cotas, observando-se que: (i) caso tais dividendos ou juros sobre o capital próprio sejam distribuídos durante o período de Investimento, tais recursos poderão ser retidos, total ou parcialmente, pela administradora, para pagamento de encargos do Fundo, mediante autorização do comitê gestor e de Investimento; e (ii) caso a distribuição ocorra no período de desinvestimento, os valores relativos aos dividendos são repassados diretamente aos cotistas;

V. os valores distribuídos pelas sociedades investidas a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio poderão ser repassados pela administradora diretamente aos cotistas, mediante decisão do comitê gestor e de investimento, na forma do regulamento do Fundo; e;

VI. qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em dinheiro, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e são pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na conta do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 83.423. No exercício findo em 31 de março de 2024, não houve amortização de cotas.

10. Período de investimento e desinvestimento

O período de investimento do Fundo é de seis anos, a contar da data da primeira subscrição de cotas do Fundo, não podendo ocorrer novos investimentos em sociedades investidas após este período, mesmo que as integralizações não tenham atingido o patrimônio previsto do Fundo.

Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os investimentos realizados com recursos já aportados no Fundo, para novos investimentos em sociedades investidas já integrantes da carteira do Fundo, os quais poderão ser efetuados até quatro anos após o término do período de investimento, mediante deliberação do comitê gestor e de investimento.

Nos quatro anos seguintes ao período de investimento, os investimentos deverão ser liquidados de forma ordenada e o produto resultante será obrigatoriamente utilizado para amortização das cotas do Fundo, nos termos do capítulo V do regulamento, exceto se de outra forma estabelecido pelo comitê gestor e de investimento. Não obstante o previsto neste parágrafo, os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o período de investimento, por orientação do comitê gestor e de investimento.

A assembleia geral de cotistas, por recomendação do comitê gestor e de investimento, poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o período de investimento e o período de desinvestimento.

Em caso de prorrogação do período de investimento, mediante aprovação do comitê gestor e de investimento, a Administradora poderá, caso as cotas ainda não tenham sido totalmente integralizadas, realizar chamadas de capital para pagamento ou constituição de reservas para pagamento de despesas e obrigações do Fundo aprovadas pelo comitê gestor e de investimento.

Não obstante qualquer decisão do comitê gestor e de investimento, na hipótese prevista acima, a Administradora não poderá exigir dos cotistas quaisquer valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de Investimento, exceto na hipótese de necessidade de pagamento de despesas e encargos do Fundo, na qual a Administradora poderá notificar os cotistas para aporte de recursos adicionais.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

O serviço de gestão é prestado pela BRL Trust Investimentos Ltda.

Os serviços de custódia, controladoria, tesouraria, liquidação, escrituração e distribuição das cotas do Fundo são prestados pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As ações da companhia fechada encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida.

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos.

12. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	31/03/2025		31/03/2024	
Encargos debitados do Fundo	**R$**	**% PL médio**	**R$**	**% PL médio**
Taxa de administração e gestão - administração	108	0,46%	147	0,27%
Serviços contratados pelo fundo - Consultoria	46	0,19%	-	-
Serviços contratados pelo fundo - Auditoria e custódia	70	0,30%	-	-
Serviços contratados pelo fundo - Advogados	736	3,11%	-	-
Taxa de fiscalização CVM	11	0,05%	13	0,03%
Total	**971**	**4,11%**	**160**	**0,30%**

O patrimônio líquido no exercício findo em 31 de março de 2025 é de R$ 23.676 (R$ 53.776 em 2024).

13. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Remuneração da administração

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas ao Fundo, a Administradora recebe uma remuneração anual de taxa de administração correspondente a R$ 5,5 ao mês, observado o valor máximo mensal de R$ 25. Até 30 de setembro de 2024 a remuneração anual era correspondente a R$ 12 ao mês, observando o valor máximo de R$ 25.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252, como Encargo do Fundo, e paga no 2º dia útil do mês subsequente ao vencido. Não obstante o disposto no regulamento do Fundo.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima corresponde a no máximo R$ 1.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo possui taxa de administração a pagar no montante de R$ 6 (R$ 13 em 2024) e despesas reconhecida na importância de R$ 108 (R$ 147 em 2024) a título de taxa de administração.

Não são cobradas taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco Taxa de Performance.

16. Transações com partes relacionadas

O Fundo tem aplicações em cotas de fundos de investimentos, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., empresa ligada a administradora, conforme mencionada na nota explicativa nº 4 e remunerações administrativas (taxa de administração e custódia) e com a gestão (taxa de gestão), conforme mencionada na nota explicativa nº 15).

17. Depósito em Espécie em Conta Garantia

Em 31 de março de 2025, o Fundo detém um saldo no valor de R$ 2.494 alocado em conta garantia, decorrente da operação de venda das companhias investidas.

18. Despesas advocatícias

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo auferiu uma despesa no valor de R$ 736 com serviços advocatícios.

19. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda e nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

20. Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é formado por uma única classe de cotas, as quais não possuem parâmetro de rentabilidade predeterminado.

Em 31 de março de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 41.278,602840 cotas, com valor unitário da cota em R$ 61,446325, no montante de R$ 2.645. Em 31 de março de 2024, o patrimônio líquido do Fundo estava representado por 41.100,307180 cotas, com valor unitário da cota em R$ 1.706,731326, no montante de R$ 70.147.

21. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

A Administradora envia aos cotistas, à entidade administradora do mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações constantes do suplemento J da Resolução CVM nº 184/23;

II. semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e pela Gestora.

22. Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas sociedades investidas, poderão igualmente ser destinados à amortização de cotas.

23. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de abril de 2024, os acionistas deliberaram sobre o encerramento das atividades e procedimentos de dissolução da Barra da Tijuca. Com isso, a Companhia foi liquidada e houve a transferência 34.545.000 ações da empresa Abiu SPE Empreendimentos e Participações S.A para o Fundo.

24. Outras informações

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

25. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi aprovada, a partir da abertura das operações do dia 02 de junho de 2025, inclusive (“Data de Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 30 de maio de 2025 (“Data Base”), a alteração do atual administrador e distribuidor do Fundo, incluindo todos os atos correlatos, para a Nova Administradora.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável